Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 936

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 4

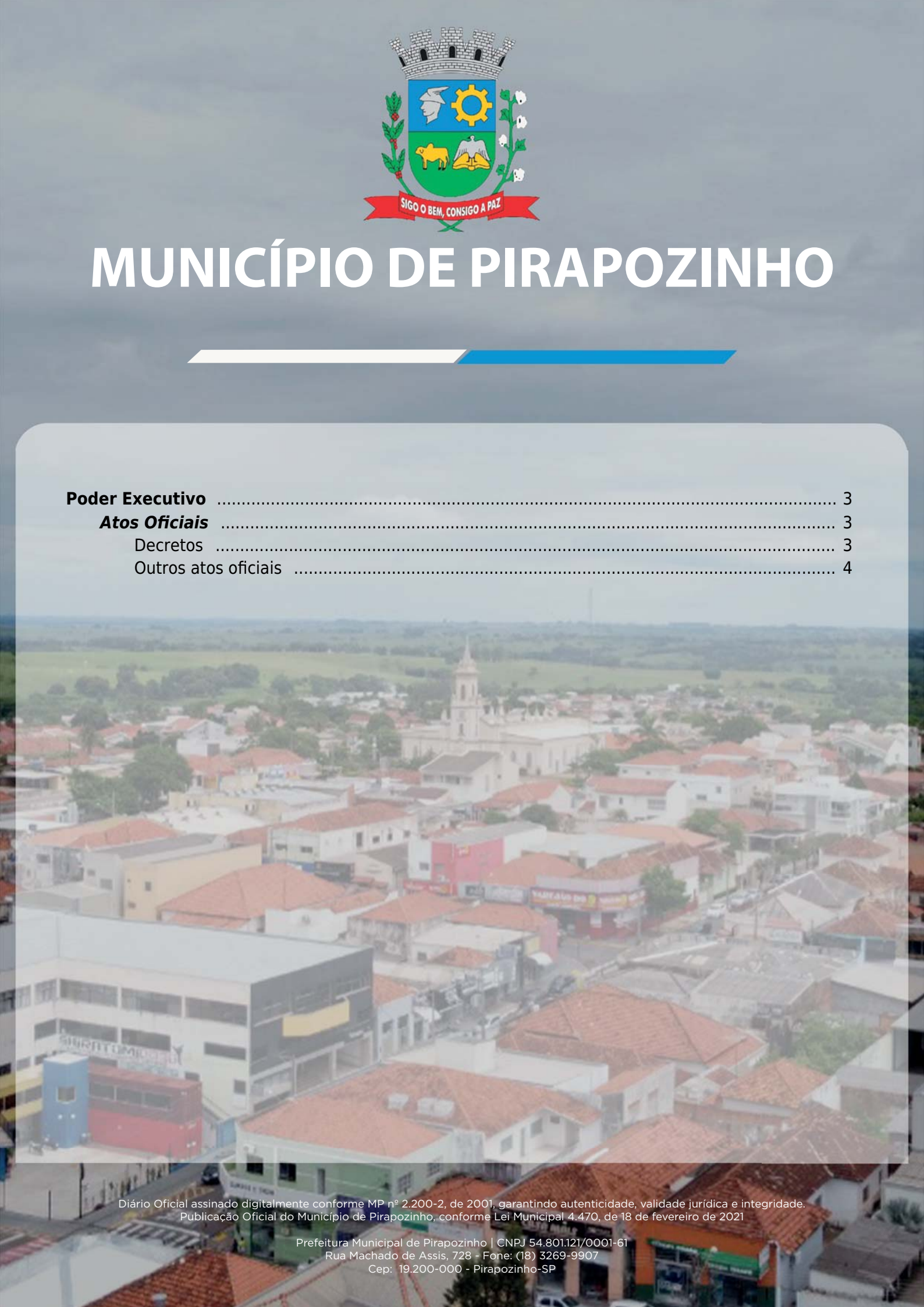

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.591, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
20º	*Não comparecimento*		
02º (PCD)	*Convocação efetuada em 10/02/2025 (Diário Oficial: Ano V, Ed. 927, Pg. 11)*		
21º	*Convocação efetuada em 13/02/2025 (Diário Oficial: Ano V, Ed. 930, Pg. 17)*		
22º	LUCIMARA VIEIRA DO NASCIMENTO	557129	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 21 de fevereiro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-07h28min

Outros atos oficiais

PONTAL PAULISTA
REGIÃO TURÍSTICA
Um Destino, Vários Caminhos, SP começa aqui!

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19202-010 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista_governaca

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A diretoria da Associação da Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo convoca os diretores e associados, para participar da Assembleia Extraordinária, para na Data, Horário e Local abaixo descritas, deliberar sobre a seguinte Pauta:

- Aprovação de Alteração do Estatuto
- Aprovação de Valor de Contribuição Associativa Triênio 25/27;
- Calendário de Reuniões e Encontros de Interlocutores;

Data: 25/02/2025
Horário: 14h
Local: Ponto de Informações Turísticas Cicero Alves Maia
Município: PIRAPOZINHO - Terminal Rodoviário

RT Pontal Paulista, Pirapozinho, 17 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente.

JURANDIR APARECIDO DE LIMA
Presidente da IGR Pontal Paulista
18 99742-4512

(acrescenta § 7º do Artigo 1º) - A IGR PONTAL PAULISTA poderá assumir com prioridade com os seguintes Códigos de Classificação Nacional de Atividade Econômica, Código CNAE: 94.30-8-00; 82.30-0-01; 93.19-1-01; 94.12-0-99; 94.93-6-00 e 94.99-5-00.

(Altera Alíneas "c", "d" e "e" do item XX do Artigo 6º) c) promover atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer, de promoção da cultura e de valorização e preservação do meio ambiente; d) desempenhar atividades de organização associativa ligada a cultura e à arte, de defesa de direitos sociais, de atividades associativas profissionais e outras atividades associativas não especificadas; e)produção e promoção de eventos esportivos, serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas; de comercialização dos roteiros, da produção associada ao turismo da região nos mercados de interesse dos empresários e empreendedores associados;

MUNICÍPIOS PERTECENTES A REGIÃO TURÍSTICA PONTAL PAULISTA
**ANHUMAS *TACIBA *NANTES *IEPÊ *NARANDIBA *ESTRELA DO NORTE *SANDOVALINA *ROSANA *EUCLIDES DA CUNHA *TEODORO SAMPAIO, *MIRANTE DO PARANAPANEMA *TARABAI *PIRAPOZINHO*MUNICIPIO DA RA P. PRUDENTE*



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028